



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 4280/2026/MMULHERES

À Senhora
DANIELLA RIBEIRO
Senadora
Primeira-Secretária do Senado Federal
apoio mesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de informação nº 75/2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal.

Senhora Senadora,

1. Ao cumprimentá-la, encaminhamos resposta ao Ofício nº 608/2026 (SF), referente ao Requerimento de Informação nº 75/2025, por meio do qual são solicitadas informações acerca da efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III – *Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades* – do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.
2. Inicialmente, registra-se que o presente requerimento foi encaminhado após a conclusão do processo de avaliação da referida política pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, com aprovação do respectivo relatório, circunstância que caracteriza a perda superveniente de seu objeto. Não obstante, em atenção ao princípio da colaboração institucional entre os Poderes, apresentam-se informações sobre as principais ações desenvolvidas pelo Ministério das Mulheres relacionadas aos objetivos e diretrizes contemplados no Eixo Orientador III do PNDH-3.
3. A atuação do Ministério das Mulheres está estruturada em políticas públicas de caráter transversal, intersetorial e interfederativo, voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia da autonomia econômica das mulheres, à ampliação do acesso a direitos, à participação social e política, bem como à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência.
4. No que se refere à promoção da atenção integral à saúde das mulheres, o Ministério das Mulheres atua de forma articulada com o Ministério da Saúde no fortalecimento e na qualificação de políticas públicas voltadas à garantia desse direito, observadas as perspectivas de equidade, interseccionalidade e enfrentamento das desigualdades de gênero, raça, território e condição social. Nesse contexto, destacam-

se ações de apoio à implementação do Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual, por meio de estratégias de monitoramento, escuta qualificada e articulação interfederativa para identificação de desafios e aprimoramento do acesso aos insumos menstruais; iniciativas voltadas à promoção da saúde mental das mulheres, especialmente daquelas em situação de violência ou submetidas à sobrecarga de cuidados; a participação no Fórum Mulheres na Saúde, destinado ao fortalecimento da saúde integral das mulheres no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e a cooperação no Programa de Formação de Agentes Populares de Saúde (AgSUS), com a incorporação transversal da perspectiva de gênero e dos direitos das mulheres nos processos formativos.

5. No âmbito da promoção da autonomia econômica, da inclusão produtiva e da redução das desigualdades de gênero no mundo do trabalho, destacam-se o monitoramento e a implementação da Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; a execução do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens, composto por 78 ações articuladas entre diversos órgãos federais; ações formativas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades; a divulgação dos Relatórios de Transparência Salarial; o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça; iniciativas de qualificação profissional e empreendedorismo feminino; e ações destinadas à ampliação da participação de mulheres em áreas estratégicas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), por meio do Programa Asas para o Futuro.

6. Também merecem destaque as ações voltadas à inserção produtiva e à autonomia financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade e de violência doméstica e familiar, incluindo a implementação de mecanismos de reserva de vagas em contratos administrativos federais e o fortalecimento de parcerias com outros ministérios para promoção do empreendedorismo, da economia solidária e da geração de renda.

7. No âmbito da prevenção e do enfrentamento ao assédio e à discriminação nas relações de trabalho, destaca-se a atuação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que acolhe, orienta, registra e encaminha denúncias de violência de gênero, inclusive situações de assédio decorrentes da condição de gênero ocorridas nos ambientes de trabalho e em outros espaços. Além do encaminhamento às instâncias competentes para apuração e atendimento especializado, o serviço atua na disseminação de informações e orientações sobre o tema, contribuindo para a prevenção e a conscientização da população.

8. Merece destaque, ainda, a instituição do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, por meio do Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que estabelece uma política estruturada para a administração pública federal voltada à prevenção do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação. O Programa contempla ações de formação e sensibilização de agentes públicos, acolhimento e acompanhamento de vítimas, proteção contra retaliações, garantia de sigilo, tratamento adequado de denúncias e promoção de ambientes institucionais seguros e respeitosos. Seus eixos de atuação abrangem prevenção, acolhimento e tratamento de denúncias, constituindo importante instrumento para a promoção da igualdade e dos direitos humanos nas relações de trabalho.

9. No que diz respeito à participação social e política das mulheres, o Ministério tem apoiado ações de formação, capacitação e fortalecimento de lideranças femininas, além de promover iniciativas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência política de gênero. Destacam-se campanhas nacionais de conscientização, cursos de formação para atuação política e ocupação de espaços de poder e decisão, pesquisas sobre o tema, bem como a articulação institucional para recebimento,

encaminhamento e acompanhamento de denúncias de violência política contra as mulheres. Ressalta-se, nesse contexto, a assinatura do Protocolo de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, que estabelece atribuições, competências e fluxos de atuação entre órgãos federais e instituições do Sistema de Justiça, com vistas à proteção das mulheres que ocupam ou desejam ocupar espaços de poder e decisão.

10. No campo da prevenção e do enfrentamento das violências contra as mulheres, o Ministério coordena e executa iniciativas estruturantes voltadas ao fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos. Destacam-se o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, construído de forma federativa e interministerial; o desenvolvimento de protocolos, diretrizes e materiais informativos destinados à qualificação dos serviços de proteção e à orientação da população; o fortalecimento da articulação com o Sistema de Justiça; e o apoio à implementação de políticas públicas de prevenção, acolhimento, proteção e acesso à justiça.

11. As ações desenvolvidas abrangem, ainda, a qualificação de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública, bem como iniciativas voltadas à ampliação do atendimento humanizado e especializado às mulheres em situação de violência, contribuindo para a efetivação dos direitos humanos e para a redução das desigualdades estruturais que afetam as mulheres brasileiras.

12. De forma transversal às ações anteriormente descritas, no âmbito da garantia da igualdade na diversidade e da promoção dos direitos humanos, o Ministério das Mulheres desenvolve ações de prevenção, formação, mobilização social e fortalecimento do acesso a direitos, em consonância com as diretrizes do Eixo Orientador III do PNDH-3. Destacam-se campanhas educativas voltadas à desconstrução de estereótipos e ao enfrentamento das discriminações de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual e demais formas de vulnerabilização social, a exemplo da Campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência e Racismo contra as Mulheres e das ações realizadas no âmbito do Agosto Lilás.

13. Também merecem destaque as iniciativas voltadas às mulheres do campo, da floresta, das águas e dos povos e comunidades tradicionais, por meio do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas, espaço de participação social e articulação intersetorial que subsidiou a instituição das Diretrizes Nacionais de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra essas populações. Soma-se a essa atuação a participação no Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra Mulheres em Situação ou Trajetória de Rua, bem como a parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para implementação da Trilha 3 do CRAS/PAIF, destinada ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como porta de entrada para identificação, orientação e encaminhamento de mulheres e meninas em situação de violência. No campo educacional, destacam-se ainda ações formativas e de empoderamento feminino, como o Projeto Meninas de Luta, voltado à prevenção da violência, ao fortalecimento da autonomia e ao desenvolvimento de redes de proteção para mulheres e meninas.

14. Por fim, reafirma-se que as ações desenvolvidas pelo Ministério das Mulheres estão alinhadas aos objetivos e diretrizes do Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e evidenciam o compromisso permanente do Governo Federal com a promoção da igualdade de gênero, a garantia dos direitos humanos das mulheres, o combate a todas as formas de discriminação e violência, a redução das desigualdades estruturais e a ampliação do acesso a oportunidades e direitos para todas as mulheres, em sua diversidade. O Ministério das Mulheres

permanece à disposição dessa Comissão e do Senado Federal para prestar informações complementares que se façam necessárias, bem como para contribuir com o aperfeiçoamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e igualitária, fundada no respeito aos direitos humanos e na promoção da igualdade entre mulheres e homens.

Atenciosamente,

EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES

Ministra de Estado das Mulheres Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Eutália Barbosa Rodrigues Naves, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 08/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62627206** e o código CRC **3C16BF0B**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco C, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-900 - Brasília/DF
- e-mail aspar@mulheres.gov.br

Processo nº 14021.040956/2026-58.

SEI nº 62627206